

15/08/2014

Karell Bruno Vidal - Estagiário

Foi publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 14 de agosto de 2014 a Lei nº 16.062, de 13 de agosto do mesmo ano, que dispõe sobre o descarte de embalagens recicláveis em todos os pontos comerciais no Município de São Paulo, e dá outras providências.

Segundo a Lei, todos os pontos comerciais da Cidade de São Paulo com vendas a varejo, cujos produtos contenham embalagens - invólucros de papel, plástico ou similar - que não contenham resíduos alimentares, deverão dispor de urna(s), ao lado de pelo menos um dos caixas, para destinação das embalagens que o cliente, na hora da compra, não deseje levar para casa.

Esta Lei entrará em vigor 120 dias após sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Para acessar a legislação citada no presente informe, clique abaixo:

[Lei nº 16.062, de 13/08/2014](#)

**Descarte das embalagens
recicláveis nos pontos
comerciais do
Município de São Paulo**

[Lei nº 16.062, de
13/08/2014](#)